



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

AUTÓGRAFO Nº 037/2026

PROJETO DE LEI Nº 036/2026

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E PROMOVE ADEQUAÇÃO REDACIONAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.714, DE 9 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA AOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DA OLIMPIADA MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 036/2026, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.714/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Olimpíada de que trata o caput tem caráter exclusivamente cultural, pedagógico, recreativo e formativo, destinando-se aos



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
FELETTI:08254917701
Data: 10/06/2026 17:46:41

Assinado digitalmente por ALEX
NAASS BERUD:16003141719
Data: 10/06/2026 16:10:46

Assinado digitalmente por DYCKSON
FREITAS DOS SANTOS:12604255766
Data: 10/06/2026 16:03:56



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

alunos regularmente matriculados do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas da rede municipal.”

Art. 2º. Fica suprimida, em todo o texto da Lei nº 1.714/2025, a expressão “1ª Olimpíada Municipal”, passando a vigorar apenas a expressão “Olimpíada Municipal”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.